PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E A EMPRESA **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 07 INSCRIÇÕES PARA O CURSO "COMUNICAÇÃO DE IMPACTO E ASSERTIVIDADE NO SETOR PÚBLICO".

A **CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79, com sede R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, nº 1475, sala 911, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, neste ato representada pela Sra. **Ariane Cristina Alves**, inscrita no CPF nº 079.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para fornecimento de 07 inscrições para o evento "COMUNICAÇÃO DE IMPACTO E ASSERTIVIDADE NO SETOR PÚBLICO" ministrado nos dias 24 à 27/03/2026 em Florianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.879,00 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais).

2.2. Os valores especificados incluem todas as despesas que a contratada possa obter com a prestação de serviços, incluindo impostos, taxas e contribuições sociais.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, posterior à realização do curso, através de depósito ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
d) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
e) Garantir a inscrição dos participantes e a participação total ao conteúdo programático;
f) Disponibilizar material didático conforme informado em proposta;
g) Emitir certificados de participação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
f) Indicar formalmente os participantes.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta contratação, correrão por dotação orçamentária prevista nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor Kelvin Cesar Potrich, Diretor Legislativo, inscrito no CPF 006.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, 23 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANE CRISTINA ALVES
Data: 23/03/2026 21:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Cristina Alves CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CONTRATADO

GENESIO STOCKMANN:02558349937 Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937 Dados: 2026.03.23 16:48:02 -03'00'

Genésio Stockmann – Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Kelvin Cesar Potrich

gov.br Documento assinado digitalmente
KELVIN CESAR POTRICH
Data: 23/03/2026 17:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA GERHARDT DE MORAIS
Data: 23/03/2026 17:15:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Dados: 2026.03.23 17:02:07 -03'00'

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA